

Publicado no Diário Oficial do
Município Em 15/10 1983
Edição n.º 173 Página N.º 04
do Caderno n.º

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Reinaldo D. da Costa
SECRETÁRIO

LEI - Nº 019/83.

LEI - Nº 019/83.
Altera dispositivos à Lei Municipal nº 130/80 de 30.12.80, acrescentando um parágrafo ao Artigo 46º

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FOMENSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 46º da Lei Municipal nº 130/80 de 30.12.80, passará a ter um parágrafo único em sua redação.

§ único - Em se tratando de lotes de esquina não será obrigatório o afastamento de quatro (4) metros do alinhamento predial em uma de suas faces.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fomense do Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro de um mil novecentos e oitenta e três.

NEY CAMARGO RABELO
Prefeito Municipal